



Pr: 511

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Goiânia



PROCESSO Nº

617 / 83

ARQUIVADO
CAIXA 102/83

1ª JCJ-GOIÂNIA

RECLAMANTE: ALTAMIRO ALBERTO DE MORAIS

Endereço: R. Amados Bueno Qd. 17, lt. 37-S. Cândida de Moraes

ADVOGADO : Jose Benedito Monteiro e outro

Endereço R. T-36 nº 239-S. Bjeno

RECLAMADO: MARIA DAS DORES PEREIRA

Endereço R. Felismino Viana, Qd 25, l. 21-S. Cidade Jardim

ADVOGADO :

Endereço

OBJETO Av. prev. férias, etc.

AUTUAÇÃO

Aos 07 dias do mês de março

do ano de mil novecentos e oitenta e tres, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com 01 documentos.

José Cirilo Corrêa

Eu, Técnico Judiciário, Diretor da Secretaria,

assino este termo.

TRAMITAÇÃO

26/01/83 às 12:45hs.

30/06/83 às 13:35h

07/11/83 às 14:00h

Ac-13-11-83;

10-12-83.

[Handwritten signature]

REQUERENTE:				6/7/83
REQUERIDO:		Altamiro Alberto de Moraes Maria das Dores Pereira		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T - 10ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL:	Coíônia	DATA:	07/03/83 Nº 1.233/83
	OBJETO	Aviso prévio, férias, etc.		
	ESPÉCIE:	Escrita	OBSERVAÇÕES:	José Benedito Monteiro
	DISTRIBUIDA A	1ª	JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO	
	Audiência: dia 26/abril/83 às 12:45 horas.			

.1235



Marise Monteiro Dias
Advocacia

01
de
aviso

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da----J.C.J. de Goiânia -
Goiás.

DIST. Nº 1233/83
18 J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 04/03/83
Marise
S. DISTRIBUIÇÃO

1231 83

Diz ALTAMIRO ALBERTO DE MORAIS, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado à Rua Amados Bueno Qd. 17, L.37, Setor Cândia de Moraes, nesta Capital, via de seus procuradores (m.j), advogados inscritos na OAB-GO, sob os nº 1.881, e 2.130-P, com escritório profissional à rua T-36, Nº 239, Setor Bueno nesta Capital, VEM a digna presença de Vossa Excelência, propor Reclamação Trabalhista contra MARIA DAS DORES PEREIRA, sediada à Rua Filismino Viana, Qd. 25, Lote- 21, Setor Cidade Jardim, nesta Capital, e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes :

- 1 - Que o Reclte. foi admitido em ' 12-11-81.
- 2 - Que o Reclte. foi demitido em ' 01-03-83, sem justa causa.
- 3 - Que o Reclte. se declarou optante ao FGTS na data de admissão.
- 4 - Que o seu horário de trabalho ' era das 07:30 às 17:00 hs., e que outras vezes das 06:00 às 17:30 hs.



Marise Monteiro Dias
Advocacia

03
de
fevereiro

5 - Que a Reclda. tinha um caminhão ' alugado à SANEAGO, e que o reclte. era o seu motorista, Recebia sa-
lários da Reclda. Sendo que no Órgão da Sanego acatava determinações
do Sr. Ronaldo, chefe da Seção de Ligação de Água.

6 - Que o Salário do Reclte. era de'
CR\$ 20.736,00 mensais.

7 - Que durante o período da Política
- agosto à novembro, o Reclte. fez 50 horas extras, não recebendo as
mesmas.

8 -Que a Reclda. não anotou a sua Car-
teira de Trabalho, e através da presente requer.

9 - Que o Reclte. ao ser despedido in-
justamente não recebeu as parcelas de : Aviso Prévio, 13º Salário de
82, 13º salário proporcional - 3/12, Férias vencidas período 81/82, '
Férias Proporcionais 3/12, Horas Extras, e FGTS.

Do Exposto Requer respeitosamente a
notificação da Reclamada, na pessoa de seu procurador legal, para ''
comparecer em audiência a ser previamente designada por essa Junta ,
Conteste a obrigação se quiser sob pena de Revelia e Confesso, e a fi-
nal condenada no pagamento das custas processuais e as parcelas se-
quentes :

- Aviso Prévio - 30 dias.....	CR\$	20.736,00
- 13º Salário de 82.....	CR\$	20.736,00
- 13º Salário proporcional, 3/12 avos.....	CR\$	5.184,00
- Férias Vencidas 81/82.....	CR\$	20.736,00
- Férias Proporcionais, 3/12 avos.....	CR\$	5.184,00
- 50 horas-extras habituais no período da polí- tica (com 20% de acrescimo).....	CR%	5.184,00
- FGTS de todo período trabalhado (pede depó- sito e guias com AM Código 01(zero um).....	CR\$	24.883,32
- FGTS da Rescisão.....	CR\$	6.220,80
- Art. 22 da FGTS(juros de 10%).....	CR\$	2.483,33
Total Reclamado.....	CR\$	111.352,45



Marise Monteiro Dias
Advocacia

04
Releva

Apresentar comprovante do depósito do FGTS, com AM Código 01 (zero ' um) ou sua conversãp em dinheiro para saque com as demais parcelas.

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, juntadas posteriores de documentos, depoimento pessoal da Reclamada, e que desde já Requer e sob pena de confesso.

Dá a presente Reclamação Trabalhista o valor de CR\$ 111.352,45 (cento e onze mil, trezentos e cinquenta e dois cruzeiros e quarenta e cinco centavos).

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Goiânia, 04 de março de 1983.

PP. 
José Benedito Monteiro.
OAB-GO 1.881.

PP. 
Marise Monteiro Dias.

OAB-GO 2130-P.

85
Arma

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Procuração, impresso e devidamente assinado.

ALTAMIRO ALBERTO DE MORAIS, brasileiro, casado, motorista, portador da CTPS nº 80.047/434, residente e domiciliado à Rua Amados Bueno Qd. 17, lote 37, Setor Candida de Moraes, nesta Capital.

nomeia(m) e constitui(m) seu(s) bastante(s) procurador(es) Drs. José Benedito Monteiro, e Marise Monteiro Dias, advogados inscritos na OAB-GO sob o nºs 1.881 e 2.130-P respectivamente.

com escritório profissional à T-36 nº 239, Setor Bueno, nesta, nesta capital, onde receberá(ão) as intimações de praxe, para, em conjunto ou separadamente, com poderes para o fôro em geral e os constantes do Artigo 38 e ressalva, do Código de Processo Civil e os dos Artigos 39, 44, 50, 55, 98 e 148, do Código de Processo Penal, para que o(s) outorgado(s) promova(m) qualquer ação judicial em nome do(s) outorgante(s), ou defenda(m) seu(s) interesse(s) em ações contra si propostas, podendo, inclusive, transacionar ou conciliar na forma dos artigos 447, 448 e 449, do Código de Processo Civil, desistir, propor, aceitar ou recusar acordos judiciais ou extra-judiciais, firmar compromisso de inventariante e prestar declarações, recorrer em qualquer grau ou instância, formular quesitos, requerer vistorias e perícias, propor medidas preventivas e cautelares, ratificar queixas, facultando-lhe(s) o subestabelecimento deste mandato, no todo ou em parte, com ou sem reservade poderes, podendo, receber, emitir e descontar cheques, receber FGTS no banco depositário enfim, praticar todos e quaisquer atos, por mais especiais que sejam, no sentido de assegurar a boa defesa do interesse do(s) outorgante(s), e, em caráter mais específico, PARA RECEBER E DAR QUITAÇÃO e ingressar com Reclamação Trabalhista contra a firma: MARIA DAS DORES PEREIRA, situada à Rua Filismino Viana Qd. 25, lote 21 Setor Cidade Jardim, nesta

GOIANIA - CAPITAL DE GOIAS

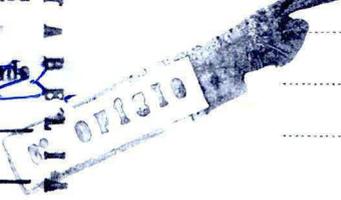
Reconheço por semelhança a Altamiro Alberto de Moraes firma do

por análoga ao exemplar constante em meu arquivo. - Dou fé.

Em testº. Ana F. Silva Pinotti da verdade
Goiania 02/03/83 19

Ana F. Silva Pinotti

Goiania, 2 de março de 19 83
Altamiro Alberto de Moraes



96
Keller

SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que contém a presente a
ção reclamatória:

Nº de laudas: 6 RE'S

Instrumento de procuração: Uma

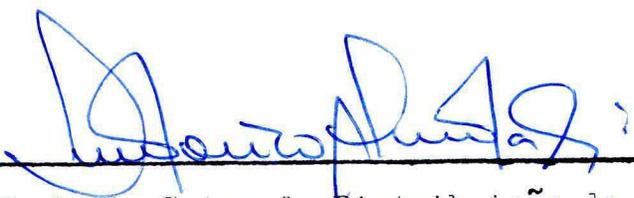
~~Folhas~~ de documentos diversos: —

OBS.: —

CERTIFICO ainda que, nesta data, foi a
mesma ação distribuída para MM 1ª Junta de Conciliação e Jul
gamento de Goiânia, sob o nº 1233 / 83, conforme Ata la-
vrada no livro de Distribuição nº 06.

CERTIFICO também que foi designada a data
de 26 de abril ~~março~~ de 1983, às 12:45, para
realização da audiência inaugural, tendo o interessado fica-
do ciente.

Goiânia, 07 de março de 1983



Chefe do Setor de Distribuição de Fei-
tos e Mandados Judiciais



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO [^]Goiania
Proc. 617/83

INTIMAÇÃO Nº 1.444/83

Em 08 de março de 19 83

Pelo presente, intimo-o a comparecer perante esta
1ª Junta de Conciliação e Julgamento, sita na av. goiás nº 382
2º andar - Centro, ~~xxxxx~~, às 12:45 horas do dia 26
do mês de março de 19 83, sob as penas da lei, ~~xxxxxx~~
~~XX~~, no processo em que são partes:

~~XX~~
ALTAMIRO ALBERTO DE MORAIS e MARIA DAS DORES PEREIRA, conforme co
pia anexa.

1ª JCJ-GOIÂNIA-AUD.:26/04/83-Not.1.444/83

IMPROVANTE DE ENTREGA
DO SEED

Nº

roc. 617/83

DESTINATÁRIO

MARIA DAS DORES PEREIRA

ENDEREÇO

Rua Filismono Viana-Qd.25~Lt.21-Cidade Jardim

CIDADE

ESTADO

Nesta

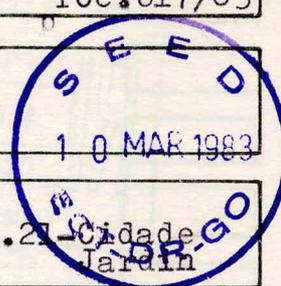
GO

RECEBIDO EM

ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

MARIA DAS DORES P

11/03/83 x *[assinatura]*



Rua Filismono Viana-Qd.25~Lt.21-Cidade Jardim

Nesta

GO

IN-2.3

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a
correspondência supra através do registro
Postal n.º Quad. 4/centro
Galante, 10 de 07 de 83

[assinatura]
Diretor da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 617 / 83.

Aos 26 dias do mês de abril do ano de 1.983,
às 2,45 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por Altamiro Alberto de Moraes
contra Maria das Dores Pereira
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. O recte. com a advogada Marise Monteiro Dias e a recda. representada por ela mesma, acompanhada do advogado Sílvio Teixeira.

A recda. apresentou defesa com uma procuração.
Conciliação recusada.

Preclusa a prova documental.

As partes, em três dias, sucessivamente, o recte. em 1º lugar, e a recda., deverão especificar as provas que pretendem produzir, esclarecendo, com detalhes, quais os fatos que serão provados, pena de preclusão.

Adia-se para 30. jun. 83, às 13,35hs, para depoimento pessoal das partes, sob pena de confesso, e para deliberação sobre provas, cientes.

Em seguida, suspendeu-se a audiência.

[Assinatura]
Juiz Presidente

[Assinatura]
Vogal dos Empregadores

[Assinatura]
Vogal dos Empregados

[Assinatura]
Marcello Pena
Chefe do Sedor da Processos
1ª J.C.J. — Goiânia-Go.

x Altamiro A de Moraes

Maria das Dores Pereira
[Assinatura]

Excelentissimo Senhor Doutor Juiz Presidente da 1ª JCJ de Goiânia-Go.-

MARIA DAS DORES PEREIRA, devidamente qualificada na inicial da reclamatória trabalhista que está sendo promovida em seu desfavor por ALTAMIRO ALBERTO DE MORAIS, que originou o processo nº JCJ-617/83, pelo advogado, abaixo assinado, (mandato junto), vem respeitosamente frente Vossa Excelencia apresentar a sua defesa e o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

P R E L I M I N A R M E N T E :
CARENCIA DE AÇÃO :

Na própria peça inicial a pessoa física da reclamada é qualificada de motorista, sendo que esta profissão é uma qualificação específica de empregado de baixa remuneração e sendo assim, impossível para o mesmo manter a seu custo outro empregado.

O reclte. na realidade trabalha diretamente - sob ordens e remuneração indireta que vem do Saneago, de onde emanam as ordens e vem o poder de comando.

Que a reclda. pessoa pobre, viuva, a custo conseguiu manter uma das lembranças do ex-marido, um carro que faz locação para o Saneago, recebendo em contrapartida determinada importância, que é dividida entre si e o motorista, vez que sendo mulher não consegue manter sob controle direto o volante do carro por longo período. Divide seu tempo com o reclamante, onde recebe determinada importância da verdadeira empregadora.

À VISTA DO EXPOSTO pede e requer respeitosamente a Vossa Excelencia seja o reclamante julgado carecedor do direito de ação.

M É R I T O

Não sendo considerada a hipótese acima como correta a reclda., se reserva também no direito de se defender no mérito, já que era ela quem segurava o leme do negócio, na jora do recebimento do salário de ambos.

Que na realidade o carro de propriedade da reclamada já presta serviços no Saneago desde novembro de 1.981, porém também não é correto que o reclte. tenha iniciado seu trabalho como motorista naquela época.

Na realidade o reclte. somente em setembro de 1.982 é que passou a executar o trabalho de motorista no carro

(continua)...

da reclda., nunca no período mencionado na peça inicial.

Que o horário de trabalho do rec lte. nunca foi o ali mencionado, uma vez que as repartições públicas mantêm um horário de trabalho severamente controlado e sempre laborou das 7:30 hs. até 17 horas com duas horas de intervalo para as refeições, nunca tendo feito nenhuma hora extraordinária.

Que o reclte. não se declarou optante do F. G.T.S., sendo mais uma inverdade esta afirmação.

Que o reclte. teve sua demissão feita sob a alegação de justa causa, uma vez que o Sr. Ronaldo e demais chefes na empresa, flagrou o reclte. desviando o pessoal e material do Saneago para Trindade, onde foram fazer farras dentro do horário de expediente.

Que o reclte. nunca foi assíduo no trabalho e faltava constantemente, embora ficasse de posse do veículo da empresa, quando a reclda. pediu para o Saneago fazer as devidas investigações descobriu que o reclte. além de faltar ao serviço, ia com outras pessoa empregadas do Saneago se divertir em Trindade com homéricas farras.

Que em razão do comportamento do reclte. o Saneago através de seus chefes demitiram sumariamente o reclamante, nem foi preciso que a reclda. o fizesse sob ameaça de ela também perder o emprego naquele lugar.

Que o recl e. pela demissão injusta não faz jus ao Aviso prévio, 13º salário e férias proporcionais, nem a movimentação da conta vinculada do FGTS. Que inexistem férias vencidas pelo tempo de serviço prestado.

O reclte. nunca laborou em horário extraordinário, principalmente em época de eleições, portanto não faz jus a essa parcela.

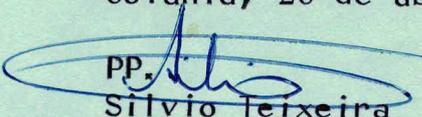
E A VISTA DO EXPOSTO pede e requer respeitosa mente a Vossa Excelencia a improcedencia total da reclamatória.

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, cujo rol será oportunamente oferecido, ou as trará espontaneamente, pretende produzir prova testemunhal para comprovar as negativas da defesa, requer o depoimento pessoal do reclte. sob pena de confesso, etc.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Goiânia, 26 de abril de 1.983.

PP. 

Silvio Teixeira

OAB-1939

Handwritten initials in blue ink at the top right corner.

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MARIA DAS DORES PEREIRA, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta capital aa rua Felismino Viana, quadra 25m lote 21 - Cidade Jardim.-

OUTORGADO: SILVIO TEIXEIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na O.A.B. Go. sob o n.º 1939 e com C.P.F. 021497451/00, residente e domiciliado nesta capital, com escritório profissional à Avenida Goiás, nº 350, Salas 106/107, Centro, Fone: 223-5071, também nesta capital.

OBJETO:

nomeia(m) e constitui(em) o outorgado bastante procurador do(s) outorgante(s), com os poderes da cláusula "ad judicium et extra", ou seja, para o foro em geral, assim como perante quaisquer pessoas jurídicas de direito público, seus órgãos ministérios e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias e entidades paraestatais, bem como pessoas jurídicas de direito privado, sociedades de economia mista ou pessoa física em geral, e ainda com os poderes constantes da exceção do art. 38 do C.P. Civil, segundo a exegese do art. 70, §§ 3.º e 4.º, da Lei n.º 4.215/63, e mais os poderes necessários para representar o(s) outorgante(s) na conciliação a que se referem os arts. 447 e seguintes do C.P. Civil, receber e dar quitação, levantar dinheiro através de guias expedida pela JEJ, Justiça Comum ou Federal, receber e endossar cheques nominais, efetuar levantamento do FGTS através de AM, adjudicar bens, impugnar embargos, substabelecer no todo ou em parte, agir em conjunto com outro advogado a que darei por bem firme e valioso e especialmente para: contestar e acompanhar reclamatória trabalhista contra si proposta por ALTAMIR ALBERTO DE MORAES.

Goiânia, 014 de março de 1.983.

6º Ofício

Maria das Dores Pereira
DL-1-359244-25/12
GC

Tabelionato BARBOSA
Reconheço verdadeira a(s) firma(s) indicada(s) em número de...
Meu(s) conhecido(s) feita perante mim pelo(s) próprio(s) de... dou fé.
Goiânia, 14 MAR 1983 (GO)
em testemunho... da verdade
Cartório do 6º Ofício de Notas

TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS

Contém os presentes autos 11 fôlhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, fiz este termo.

Goiânia, 27 de 04 de 1933 - 61.

Luís Faria
Chefe da Secretaria

Térmo de Entrega

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao
Dr. Luís Monteiro Dias

Secretaria da JCI em 27 de 04 de 1933

Luís Faria
Chefe Secretaria

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

pedido em parte

Aos 27 de 04 de 1933 - 61.

Diretor de Secretaria Luís Faria

JUNTOS



Luiz Alves Gonzaga Ferreira
Auxiliar Judiciário

J.
Go 29.04.83-654.

Platon Teixeira de Azevedo
Juiz do Trabalho - Substituto

ALTAMIRO ALBERTO DE MORAIS, já qualificado nos Autos da Reclamação Trabalhista contra a firma MARIA DAS DORES PERIRA, Processo nº 617/83, com audiência de Instrução designada para o dia 30-06-83, nessa Junta, via de seu procurador mandato nos Autos, vem à presença de V. Exa., para falar sobre a Contestação apresentada pela Reclamada e o faz pelos fundamentos seguintes:

- Que em momento algum disse na Inicial que a Reclamada era motorista, mas sim afirmou que a mesma possui um caminhão alugado para a SANEAGO, e que o Reclamante era o motorista do mesmo e empregado da Reclamada;

- Que não é verdade que trabalhava de parceria com a Reclamada, como a mesma afirma em sua Contestação, mas sim recebendo da mesma o salário de cr\$ 20.736,00 (salário mínimo) por mês e era pago diretamente pela Reclamada, independente do quanto ela recebia da SANEAGO pelo aluguel do caminhão|;

- Que a Reclamada confessa na sua Contestação possuir um veículo, sendo o mesmo alugado à SANEAGO, e também, que o Reclamante é quem executo o trabalho de motorista do mesmo, inclusive afirma ter sido em setembro-82 sua admissão, o que não é verdade, pois foi admitido em 12-11-81;

- Que não é verdade os motivos alegados pela Reclamada pela demissão do Reclamante sob alegação de justa causa, logo tem direito as parcelas reclamadas na Inicial.

EXPECIFICAÇÃO DE PROVAS:

O Reclamante quer provar através de testemunhas a data de sua admissão no emprego e sua relação empregatícia com a Reclamada.

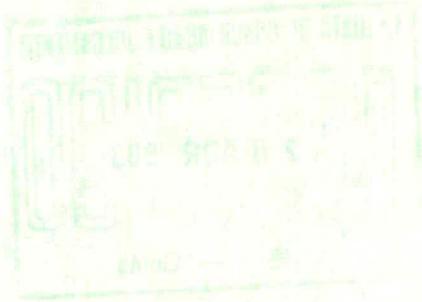
Pelo exposto requer a V. Exa. para que seja julgado procedente sua Reclamação por todo conteúdo da Inicial.

Termos em que.
P.E. Deferimento.

Goiânia, 28 de abril de 1983.

pp. José Benedito Monteiro

OAB-GO 1.881



JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Aos 30 de Junho de 1983 - 508

Diretor de Secretaria

José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário

13
a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 617 / 83.

Aos 30 dias do mês de junho do ano de 1.9 83,
às 13,35 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação
ajuizada por Altamiro Alberto de Moraes
contra Maria das Dores Pereira
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, às 13,30, digo, às 13,44 horas, presentes ambas.
O recte. com o advogado José Benedito Monteiro e a recda. com o ad-
vogado Sílvio Teixeira.

Prova testemunhal: deferida.

Objeto da prova: relação jurídica (tipo e du-
ração.

Para oitiva das testemunhas, adia-se para.....
07.nov.83, às 14,00 horas, cientes.

Às 14,03 horas, suspendeu-se a audiência.

[Assinatura]
Juiz do Trabalho
[Assinatura]
Vogal R. dos Empregados

Maria das Dores Pereira
[Assinatura]

Altamiro Alberto de Moraes
[Assinatura]

[Assinatura]
José de Azevedo Correia
Técnico Judiciário

JUNTADA

Nesta data, 1950 Juntada, 205 presentes antes

Aos

08 / 11 / 53

Director do Secretariado



14

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. 617/83-1ª J CJ

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

ATA DE AUDIÊNCIA realizada ao processo nº 1ª. J CJ 617 / 83

Aos 07 dias do mês de novembro do ano de 83,
às 14:00 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de
Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presi-
dência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho

, presentes os srs. Daniel Viana
Vogal representante dos empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento
da reclamação ajuizada por ALTAMIRO ALBERTO DE MORAIS

contra MARIA DAS DORES PEREIRA
relativa a aviso, etc.

no valor de Cr\$ _____

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presiden-
te, apregoadas as partes, às 14,15 horas, presentes ambas. O recte. com
o advogado Sr. B. digo, José Benedito Monteiro, e a recda. acompanhada
do Sr. Sílvio Teixeira, advogado.

A seguir, as partes chegaram à seguinte composição a-
migável: a recda. pagará ao recte., por saldo do pedido, em dinheiro,
duas parcelas, digo, as seguintes parcelas: Cr\$25.000,00 até o dia 17 do
corrente mês e Cr\$30.000,00 até o dia 10. dez. 83, tudo até às 15,30 ho-
ras dos referidos dias.

Pena da multa de 100% p/não cumprimento do acordo.

Acordo homologado.

Custas, pelo recte., no importe de Cr\$3.804,00, calcu-
ladas sobre o valor total do acordo (Cr\$50.000,00), isento.

Às 14,40 horas, encerrou-se a audiência.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho

Exedito Domingos Bezerra
Vogal R. dos Empregadores

Daniel Viana
Vogal R. dos Empregados

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1ª J CJ
Goiânia - Go.

Altamiro Alberto de Moraes
PP/Interdici
P/Reclamante

Maria das Dores
Reuza

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Aos 08 de 11 de 1911-37

Diretor de Secretaria

JUNTOS

Marcello Pera
Auxiliar Judiciário

14-11
15
Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da 1ª JCCJ de
Goiânia - Goiás.

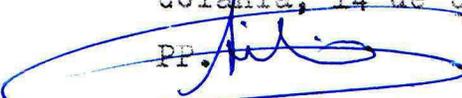


J. a conclusão
Em 17/10/1983
Platão Teixeira de Azevedo Luho
Juiz de Trabalho - Substituto

MARIA DAS DORES PEREIRA, nos autos da re-
clamatória que promove em seu desfavor ALTAMIRO ALBERTO DE
MORAIS, que originou o processo nº JCCJ - 617/83, pelo seu
advogado abaixo assinado, (mandato nos autos), vem reque-
rer respeitosamente frente a Vossa Excelência notificação
de testemunhas abaixo arroladas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Goiânia, 14 de outubro de 1983

PP. 
Silvio Teixeira
OAB - 1939

ROL DE TESTEMUNHAS:

- 1 - FRANCISCO JOVINO SILVA, brasileiro, casado, fun-
cionário público, resid. e
domic. nesta capital na
Av. B nº 570 - Jd. Goiás.
- 2 - VENERANDO FERNANDES DE
CASTRO, brasileiro, casado, moto-
rista, res. e domiciliado
nesta capital na Qd.5 Lt.
1 - Setor Crimeia Leste.
- 3 - FRANCISCO NOGUEIRA DOS
SANTOS, brasileiro, casado, enca-
nador, residente e domici-
liado nesta capital na
Rua A-11 Qd.10 LT.2 - No-
vo Horizonte.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Aos 09 de 11 de 1983-57
Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

Aguarde-se o cumprimento do acordo.

Go.09.11.83-42f.

Platon Teixeira de Amorim Filho
JUIZ DO TRABALHO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que esta data, foi expedida, a
requerimento 2576/83 Reced
guias, n.º 25-007-05
tância de 10 de 11 de 19 83
Goiania, 10 de 11 de 19 83
Funcionário

RECEBI as guias de Depósito/Levantamento

N.º 2576 83

Em, 10 de 11 de 83

Quirino

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida, a
requerimento 2577/83
guias, n.º 30-000-05
tância de 11 de 11 de 19 83-6000
Goiania, 11 de 11 de 19 83
Funcionário

José Cirilo Corrêa
Técnico Judiciário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada nos presentes autos

2ª via das guias 2576/83
Aos 10 de 11 de 1983

Diretor de Secretaria

JUNTOS

Recibi nesta data a guia n.º 2576183-4-15-1111
p/ levantamento de 25000,00
referente ao presente processo, cujo valor deu
quitação.
Goiânia, 18 de 10 de 19 83

[Signature]

IMPORTANCIA TOTAIS

EXPEDIÇÃO DE GUIA RECEBI as guias de Depósito/Levantamento

CERTIFICO que nesta data, foi expedida a
requerimento

N.º 277/83

de importância de R\$ 30.000,00

Goiânia, 09 de 12 de 19 83

Em, 09 / 12 / 83

Funcionário

[Signature]

JUNTADA

Nesta data, faço juntada de presentes autos

Aos 11 de 12 de 19 83

Diretor de Secretaria

JUNTOS

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

[Large Handwritten Mark]



PODER JUDICIÁRIO
Justica do Trabalho
3ª Região

RELAÇÃO DE CUSTAS RECOLHIDAS

Código: 1505

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE _____

OU _____

Mês de _____ de 19____

DIA	NÚMERO DO PROCESSO	NÚMERO DA GUIA	IMPORTÂNCIA RECOLHIDA		
			NATUREZA	VALOR	TOTAL DO DIA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Uso da CEF

Ag.

1009

Op.

009

Conta nº

907075

D

9

JUSTIÇA DO TRABALHO - GUIA DE DEPÓSITO/LEVANTAMENTO

Junta

1ª J.C.J.

Proc. nº J.C.J.

617/83

Guia nº

2717/83

Depósito em dinheiro

Depósito em cheque

Reclamante

ALTAMIRO ALBERTO DE MORAIS

Reclamado

MARIA DAS DORES PEREIRA

CL

D

Valor do depósito-Cr\$

30.000,00

O valor abaixo autenticado corresponde a:

Para cumprimento de acordo.

Vencimento. 10.12.83

CL

D

Valor do levantamento-Cr\$

83

3

Somente após a cobrança, o depósito em cheque será liberado

Pague-se a

Dr. José Benedito Monteiro

o valor desta Guia, acrescido de Correção Monetária

Goiania, 09 de dezembro de 1983 às 15:30 hs.

Diretor de Secretaria

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1ª J.C.J.
Goiania - Go.

Autenticação

CEF 0575812 12

30.000,000451

34 179

TOTAL									

RELACÃO DE CUSTAS RECORRIDAS

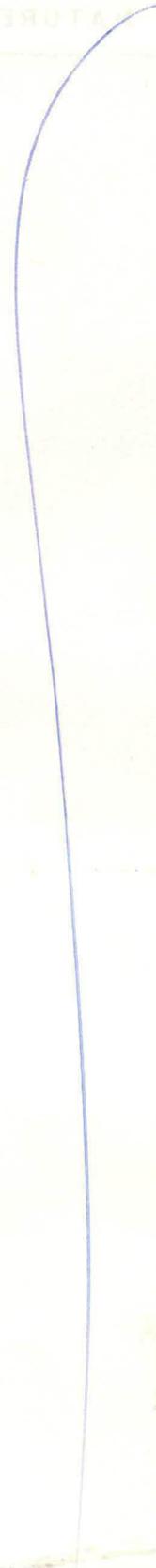
Condição 1502

Recébi nesta data a guia n° 2717/83-4º-25º ano
p/ levantamento de CTS 30.000,00

referente ao presente processo, cujo valor deu
quitação.

Colônia 14 de 12 de 19 83-4º-25º

[Handwritten signature]

IMPORTANCIA RECOLHIDA	VALOR	NATUREZA	NÚMERO DA GUIA	DATA	LUGAR
					

11

11



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T.; todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 14 de 12 de 1.9 1947

Diretor de Secretaria

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

Diretor de Secretaria

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

Juiz Presidente

Talva-Luzo Guimarães do Mello
Juiz do Trabalho Substituta